

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008036- SEPLAG
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: 438/2008
PROCESSO Nº 082.832.34-0**

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba, Fortaleza-CE, através dos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 29.171, de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, com despesa realizada pela Fonte de Recurso do Tesouro Estadual.

Esta licitação será regida pelas Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decretos Estaduais nº 28.089, de 10/01/2006 e nº. 27.624, de 22/11/2004, Decreto Federal nº 3.722 de 09/01/2001, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e o Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS**, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 18/11/2008
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2008 às 10h 00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2008 às 10h 00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente através do e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número do pregão no sistema [COMPRASNET](http://www.comprasnet.gov.br), e o órgão interessado. **TELEFONE:** (85) 3101-6627 e **FAX:** (85) 3101-6625.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Identificado".

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 02 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 03 - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO 05 - FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO CRC - PESSOA FÍSICA
ANEXO 06 - FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO CRC - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais especificados no Decreto Estadual nº 29.171 de 07 de fevereiro de 2008, designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do www.comprasnet.gov.br;

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa;

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do **SRP**, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará;

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao **SRP** e integrar a Ata de Registro de Preços;

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos

e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

2. DO PRAZO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006 e do Art.116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo 01 - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no endereço Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz - CEP 60.811-520, Fortaleza-CE;

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br, informando no e-mail o número do pregão no sistema COMPRASNET, e o órgão interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Pregão Eletrônico está aberto a todas os Licitantes elegíveis que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e que demonstrem satisfatoriamente para a Seplag sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato;

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial e devidamente credenciados com login e senha de acesso ao sistema COMPRASNET. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante

deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

4.3. É vedada a participação de interessados:

4.3.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

4.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública por meio de Ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição;

4.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, qualquer que seja a forma de constituição, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.3.5. Estrangeiros não autorizados no País;

4.4. Vedado, ainda, Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.5. A participação na licitação implica automaticamente e manifestamente o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, bem como da aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições se encontram estabelecidas no art. 8º do Decreto Estadual nº. 28.089, de 10 de janeiro de 2006.

6. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br ;

6.2.7. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ;

6.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ;

6.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos;

Obs: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Seguro**”;

6.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado;

6.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico;

6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao **COMPRASNET** ou a **Administração** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas;

7.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes do licitante deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora a reabertura da sessão;

7.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.1. No transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8.1. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.9. Encerrada a fase de disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.10. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor;

7.11. Após os procedimentos descritos acima, o licitante arrematante do item cujo lance tenha sido aceito, deverá entregar a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, em original, juntamente com a documentação de habilitação, ao Pregoeiro na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado-PGE, no endereço Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 Bairro Edson Queiroz, CEP. 60.811.520, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances;

7.12. O não cumprimento na entrega dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação do licitante;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.14. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

8. DA PROPOSTA AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura das propostas quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.2. A proposta eletrônica deverá explicitar nos campos “VALOR UNIT.(R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)” os preços referentes a cada item ofertado, em conformidade com as especificações do Edital e o critério de julgamento;

8.2. Os campos MARCA, FABRICANTE E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser preenchidos;

8.2.1. Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

a) A descrição do objeto ofertado, incluindo a marca em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, o modelo, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do Anexo 01, deste Edital;

b) A cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com até 02(duas) casas decimais;

c) Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas de quaisquer naturezas, contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, e quaisquer

outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados;

8.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004;

8.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;

8.3.2. As propostas comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o subitem 8.3. deste Edital;

8.4. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.5. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. Encerrada a fase de lances, o licitante arrematante deverá entregar ao Pregoeiro, na Central de Licitações na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Edson Queiroz- CEP 60.811-520, Fortaleza-Ce, a sua proposta escrita, conforme modelo definido no ANEXO 03 – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida no item 10 deste Edital;

9.2. A proposta escrita deverá ser entregue em 02 (duas) vias originais, rubricadas em todas as folhas, numeradas e a última assinada pelo Representante Legal do Proponente, citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo no mínimo o conteúdo dos subitens seguintes:

9.2.1. Razão Social, Inscrição Estadual (CGF), inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), o endereço do proponente;

9.2.2. Especificação completa e MARCA dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no Anexo 01 deste Edital, e de acordo com o Art. 31, da Lei nº 8.078/1990;

9.2.3. Preço unitário e total, com valores acatados após a etapa de lances, sendo o preço total obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, taxas, frete, seguros, tributos, etc.);

9.2.4. Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS;

9.3.1. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor;

9.3.2. O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

9.4. A Proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.5. O preço ofertado deverá ser expresso em Real, em 04 (quatro) casas decimais;

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.7. Encerrada a disputa, o valor proposto não poderá ser superior ao valor estimado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante cadastrado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, com situação **REGULAR**, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da lei nº 8.666/93;

10.1.1. Nesta situação, se Pessoa Jurídica, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.4.1.e 10.4.2 e se Pessoa Física, 10.5.1, 10.5.2 deste edital;

10.2. A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro do licitante. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-los juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consulta em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro;

10.3. O licitante NÃO CADASTRADO junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição, anexa ao edital, devidamente preenchida e assinada.

10.4. Os documentos da PESSOA JURÍDICA consistirão de:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente.

10.4.2 . REGULARIDADE FISCAL

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

10.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS—, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.2.4. Comprovação de que o licitante detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, art. 195, parágrafo 3º, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

10.4.2.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.3.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu materiais compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondente ao último exercício social encerrado, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme índice abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})} \geq 1$$

10.5. Os Documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:

10.5.1. Cédula de identidade;

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

10.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente;

10.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.5.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade nos termos do subitem 10.4.3;

10.5.6. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS.

10.7. Os Documentos de habilitação deverão :

10.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

10.7.2. A documentação apresentada em processo de fotocópia deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

10.7.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais;

10.7.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por **tradutor juramentado**;

10.7.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.7.6. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (**noventa**) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

10.7.7. Não será admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio , qualquer outro documento, nem permitido ao Licitante fazer qualquer adendo aos mesmos;

10.7.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição;

10.7.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste

Edital;

10.7.10. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO DO ITEM**, observada as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital;

11.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor;

11.3. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço unitário do item, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004 e estiver de acordo com as especificações do Edital;

11.4. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital;

11.5. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação;

11.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova;

11.8. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que:

11.9.1. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores totais;

11.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou com valores manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.10. Em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei

Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS,

12.1. Declarado, aceito e habilitado, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública do pregão, de forma **imediate** e **motivada**, em campo próprio "INTENÇÃO DE RECURSOS" do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões do recurso no sistema **COMPRASNET**, e protocolizar na Procuradoria Geral do Estado - PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150- Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.2. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito;

12.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os autos estarão disponíveis na Central de Licitações, no endereço constante no subitem 12.1. deste Edital;

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. O representante legal deverá vir acompanhado de procuração do recorrente, nos termos do Código de Processo Civil;

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, via sistema **COMPRASNET**;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, da União e dos Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e estará sujeito as penalidades legais;

13.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído;

13.3. Será aplicado ainda ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa

correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos;

13.4. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente;

13.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de ampla defesa ao licitante, na forma da lei.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame ao proponente vencedor, será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor;

14.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada ITEM serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital;

14.4. Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste Edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA=VH/0,925$$

onde:

VA - Valor a ser Registrado na Ata de Registro de Preços: Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes;

VH - Valor Homologado: Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste Edital;

14.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado para cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente;

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital;

14.6.1. O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado;

14.7. Homologada a licitação, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular do Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados ;
- 15.2.** Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 15.3.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;
- 15.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006 c/c o Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.5.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa;
- 15.6.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 15.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo participante do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 15.8.** Os participantes do SRP poderão firmar contratos com o licitante detentor de preço registrado na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;
- 15.8.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma;
- 15.9.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do Órgão Participante cedente, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;
- 15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;
- 15.11.** Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
- 15.11.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação;

15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.14. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET;

15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

15.16. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **14.5**, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

15.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET;

15.20. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Edital.

16. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor;

16.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

16.3. Nenhum pagamento isentará o licitante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

16.5. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 10 do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 27.922 de 20/09/2005;

16.6. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor;

16.7. A Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, quando do recebimento dos produtos adquiridos poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o equipamento entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à Contratada, para que esta efetue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pagamento junto ao NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises;

16.8. Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.9. Caso o equipamento rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com o fornecedor;

16.10. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema a decisão para conhecimento dos participantes da licitação;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. Os proponentes intimados pelo Pregoeiro para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no sistema, sob pena de desclassificação;

17.4. As normas que disciplinam este Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

17.6. As decisões e esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão comunicados aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço **www.comprasnet.gov.br** ;

17.8. Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no *site* **www.comprasnet.gov.br**;

17.9. Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço;

17.10. O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 05 de novembro 2008

SECRETARIA EXECUTIVA

JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA
PREGOEIRO

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO DO CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Ceará, disciplinado nos Decretos nºs 28.086/06 e 28.087/06 de 10 de janeiro de 2006, definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos órgãos/entidades, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços. Como órgão gestor da categoria Material Permanente Diversos, procedemos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um período de 12 (doze) meses.

3. ORÇAMENTO

3.1. Para a aquisição de Material Permanente Diverso com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante;

4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

4.4. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor;

5.2. A Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, quando do recebimento dos produtos adquiridos poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o equipamento entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à Contratada, para que esta efetue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pagamento junto ao NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises;

5.3. Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Caso o equipamento rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item

anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com o fornecedor.

6. PRAZO DE VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006 c/c o Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	VENTILADOR DE MESA , 3 PAS EM PLASTICO , 3 VELOCIDADES , 220 VOLTS , 40CM DE DIÂMETRO MEDIO,GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	543
02	FOGÃO A GÁS , DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS SENDO 3 SIMPLES E 1 DUPLA, COM PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AMPLA VISÃO DO FORNO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTO LIMPANTE E COM ILUMINAÇÃO, PORTA DO FORNO BALANCEADA, GRADES INDIVIDUAIS, PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	401
03	GELADEIRA, 280 LITROS, SISTEMA DE DEGELO SECO, MODELO VERTICAL 01 PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, COM SELO PROCEL , 220V , GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	322
04	APARELHO DE TELEVISÃO, LCD 42", COLORIDA, COM CONTROLE, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) : 2 X 15 W - SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BBE, SAP,GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	196
05	FREEZER HORIZONTAL, COM 550 LITROS , COM 2 TAMPAS, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	403
06	APARELHO DE TELEVISÃO, LCD 32", COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS); 2 X 15W- SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BBE,SAP.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	170
07	APARELHO DE TELEVISÃO, 29 POLEGADAS, COLORIDO, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220VOLTS .GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	247
08	BALANÇA ELETRONICA DE PRECISAO, CAPACIDADE 5 KL, COM TARA SUBTRATIVA, COM PRATO EM INOX, COM	382

	LINEARIDADE + OU- 0,1GR , COM MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO, COM VOLTAGEM DE 110/220VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	
09	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 04 BOCAS, COM TREPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, COM MANIPULADORES DE CONTROLE DE CHAMAS EM NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS, PUXADOR DO FORNO DISTANCIADO EM PVC, GRADE PANELEIRO EM CANTONEIRA DE AÇO, COM VISOR, PAINEL E BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE AÇO PINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	443
10	FRIGOBAR VERTICAL, CAPACIDADE 120 LITROS , PORTA PROVIDA DE PUXADOR FIXO SOB PRESSÃO, VOLTAGEM 220 VOLTS, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1039
11	MAQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, MODELO HR-150TM, VISOR E BOBINA, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES, CONTADOR DE ITENS, BOTÃO DUPLO - ZERO, MEMÓRIA INDEPENDENTE, 220V GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	900
12	TELEFONE, SEM FIO , COM AGENDA PARA 50 NOMES, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECLADO DISPLAY ILUMINADO COM HORA E DATA, COM 4 TOQUES DE CAMPAINHA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1152
13	CAIXA DE SOM, TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO TRAPEZOIDAL, ALÇA P/ TRANSPORTE , ELETRONICO COM ENTRADA ATIVA/PASSIVA, COM RETORNO AMPLIFICADO PARA INSTRUMENTO MUSICAL , POTÊNCIA RMS: 75W, LOW E 25WATTS HIGH, POTÊNCIA PMPO: 600 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	576
14	MICRO SYSTEM, SOM PORTÁTIL C/ RADIO AM/FM E CD, COM PLAYBACK PROGRAMÁVEL , VOLTAGEM 220 VOLTS , TAMANHO MEDIO , POTENCIA DE B 15 , COM 2 DECKS, CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	327
15	APARELHO DE TELEVISÃO, LCD 37" , COLORIDA , COM CONTROLE , 220V , POTÊNCIA DE SAIDA (RMS): 2 X 15 W - SISTEMA DE ÁUDIO : ESTÉREO, BBE, SAP. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	176
16	BEBEDOURO DE COLUNA, ELÉTRICO DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 40 PESSOAS/HORA, BOTÕES DE ACIONAMENTO (COPO E JATO) RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, ABASTECIMENTO DIRETO DA REDE HIDRÁULICA , COM REFRIGERAÇÃO, TAMPO E GABINETE	1213

	EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA FRAGMENTAR TIRAS DE 6MM, CAPACIDADE MÁXIMA: 10 FOLHAS, 150/310/85MM (COMP/LARG/ALT), DIMENSÕES DO CESTO: 170/310/330MM(COMP/LARG/ALT), COM PESO DA LIXEIRA METALICA DE 1,35KG, TAMANHO PEQUENA, COM POTENCIA DE MOTOR DE 110W, COM VOLTAGEM DE 110/220VOLTS.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	857
18	BEBEDOURO HORIZONTAL, INDUSTRIAL , ELETRICO , EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CUBA COLETIVA DE 180 A 200 CM, COM 5 TORNEIRAS DE PRESSÃO, ARMAZENAGEM PARA VOLUME SUPERIOR A 200 LITROS, CERTIFICADO DO INMETRO. COM 01 ANO DE GARANTIA Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	388
19	LIQUIDIFICADOR, ALUMINIO FUNDIDO COM COPO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL , CAPACIDADE DE 02 LÍTROS, VELOCIDADE PARA LIQUIDIFICAR, MISTURAR, TRITURAR E MOER OS MAIS DIVERSOS INGREDIENTES,3 VELOCIDADES , VOLTAGEM DE 220 VOLTS , FUNÇÃO AUTOLIMPANTE, PULSAR E TRITURAR, DOSADOR NA TAMPA COM TRITURADOR DE GELO: PORTA FIO, BASE COM VENTOSAS. GARANTIA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	652
20	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO, EM FERRO , PARA TELEVISAO E VIDEO CASSETE DE 14" A 21" Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	863
21	TELEFONE COM FIO, DIGITAL, MULTIFREQUENCIAL, COM AS FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCARE, MIUTE/MUDO, COM 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, COM OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	3339
22	CAVALETE, EM MADEIRA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO E BANDEJA , 90CM ALTURA, 58 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, PÉS EM MADEIRA. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE -	600
23	GUILHOTINA MANUAL, ALTURA DE CORTE: 4CM, CAPACIDADE DE CORTE: 300, ÁREA DE CORTE 390X380, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO C/ ACIONAMENTO DE REGULAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	594
24	GELADEIRA, 360 LITROS, 01 PORTA E ABERTURA REVERSÍVEL, VERTICAL, DEGELO , COR BRANCA , 220V, CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 UNIDADE	641
25	VENTILADOR DE MESA, 03 HÉLICES, 3 VELOCIDADES, 220VOLTS , 30 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	481

26	<p>ESCADA, EM ALUMINIO, COM 13 DEGRAUS , ALTURA FECHADA (4,06), ALTURA PINTOR (3, 97M), ALTURA ESTICADA (7,02M) Fornecimento: CAIXA – 1 - UNIDADE</p>	517
27	<p>QUADRO BRANCO PARA SER AFIXADO EM PAREDE , PERFIL DE ALUMÍNIO , MEDINDO 1.20 X 0.90CM Fornecimento: CAIXA – 1 - UNIDADE</p>	1599
28	<p>QUADRO DE AVISO, PARA AFIXAR EM PAREDE, CARPETE GRAFITE , ESQUADRIA EM ALUMINIO , MEDINDO 130 X 100CM, Fornecimento: -CAIXA -1 - UNIDADE</p>	1663
29	<p>CAFETEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO DE FERVURA, NÍVEL DE ÁGUA E CAFÉ VISÍVEIS , CAPACIDADE 20 LITROS SENDO 2 RECIPIENTES DE 10 LITROS CADA , TIPO INDUSTRIAL , ELÉTRICA , , 220V , GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	273
30	<p>APARELHO DVD COM CONTROLE REMOTO, REPRODUZ DVD,DVD +/- R, DVD +/- RW, SVCD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP3, WMA, JPEG E MPEG-1, MENU EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, COM SAÍDA DE VÍDEO COMPONENTE (Y,PB,PR), SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, SAÍDA S-VÍDEO, SAÍDA DE AUDIO DIGITAL, SAÍDA DE AUDIO ANALÓGICO, 220W. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	470
31	<p>APARELHO DE TELEVISÃO, 21 POLEGADAS, TELA 100% PLANA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	444
32	<p>CONE PARA SINALIZACAO, EM PVC EXTRA FLEXÍVEL PERMITE DOBRAR TOTALMENTE AO MEIO, 75 CM. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	5071
33	<p>FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, COM FURAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA, COM 02 VELOCIDADES, 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	347
34	<p>VENTILADOR, DE TETO COM LUMINARIA , COM 3 PAS EM PLASTICO, 3 VELOCIDADES , 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	1100
35	<p>FORNO INDUSTRIAL, EQUIPADO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS, AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES DIFERENTES, COM SUPORTE DE AÇO CROMADO, POTENCIA DO QUEIMADOR DO FORNO: 0,33KG/H, ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO DE FIBRA CERÂMICA, COM INJETOR DE GÁS HORIZONTAL PARA EVITAR ENTUPIAMENTO COM PUXADOR DE FORNO EM PVC. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE</p>	149
36	<p>VENTILADO DE , PAREDE, OSCILANTE , 03 HÉLICES , COM 03 VELOCIDADE , VOLTAGEM DE 220 VOLTS , TAMANHO GRANDE, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M².</p>	1489

	GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	
37	FORNO DE MICROONDAS, VIDRO NA PORTA, CAPACIDADE DE 19 LITROS, COR BRANCA, COM PROGRAMAS DE AUTOCOZIMENTO, RELÓGIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	594
38	GELADEIRA, 450 LITROS, TIPO DUPLEX FROST FREE, ABERTURA REVERSÍVEL, COR BRANCA, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA -1 UNIDADE	367
39	SANDUICHEIRA, EM CHAPA DE ALUMINIO , 220V , PARA PREPARAR 02 SANDUICHES POR VEZ, COR BRANCA, PLACA ANTIADERENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	425
40	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE PARA 20 CAFEZINHOS, COM DOSADOR DO PÓ DE CAFÉ , COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COM DISPOSITIVO CORTA PINGO, JARRA DE NÍVEL REFRAATÁRIO, COM SUPORTE PORTA FILTRO SUSPENSO E GIRATÓRIO , 220 VOLTS .GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	666
41	SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF COM FAIXA DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA RF (A: 518-554MHZ; B: 626-662MHZ; C: 740-776MHZ; D: 786-822MHZ; E: 830-886MHZ); COM RESPOSTA TOTAL DE FREQUÊNCIA DE 40HZ – 18KHZ; COM RELAÇÃO SINAL-RUÍDO SUPERIOR A 110BB; COM RECEPTOR DE DIVERSIDADE REAL EM 100G2; COM SAÍDA XLR E FONE DE ¼"; COM NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA DE +10 DBU BALANCEADA, +4 DBU NÃO-BALANCEADA; COM TRANSMISSOR DE MÃO SKM100; COM CONTROLE DE NÍVEL DE ENTRADA DE MICROFONE VARIÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	250
42	MIXER DE ÁUDIO COM 12 CANAIS DE ENTRADA (4 DE MIC, XLR DE 3 PINOS/ 12 DE LINHA, FONE TRS DE ¼"(6,35MM)), COM SAÍDAS TIPO BARRAMENTO (GRUPO) ALT ¾, FONE TRS DE ¼" (6,35MM) L/R; COM INTERFACE USB; COM CONTROLE DE FADER; COM 02 ENTRADAS ESTÉREOS (FONE TRS DE ¼"(6,35MM), PAREADA CANAIS ESTÉREO 9/10 E 11/12; COM ALIMENTAÇÃO PHANTON DE 48VOLTS; COM PROCESSADOR DE EFEITOS DE 24 BITS; COM 2 E/S MASTER TRIK : SAÍDA PRINCIPAL (FONE DE ¼"(6,35CM) L/R), SAÍDA CTRL (FONE DE ¼" (6,35CM) L/R; COM PROCESSADOR DE EFEITOS DE 24BITS. SAÍDAS DE MONITOR: PHONES ESTÉREO DE ¼"(6,35CM). SEÇÃO DE EQ (GRAVES: 80HZ +/- 15DB; MÉDIOS: 2,5KHZ +/- 154DB, AGUDOS: 12KHZ +/- 15DB); COM CONTROLE DO NÍVEL DO CANAL : FADERS LOGARITHMIC-TAPER DE 60MM; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10HZ A 20KHZ (-3DB); COM RELAÇÃO SINAL-RUÍDO DE 110DB/112	100



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão



DB A-PONDERADA; COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DE 0,005% / 0,004% A-PONDERADA; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240, 50/60HZ/40W.
GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE

OBS: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES NO COMPRASNET E AS CONSTATANTE NO EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.

Nº	Órgão/Entidade
1	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo-Fortaleza-Ce.
2	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789, 15 andar – Aldeota.-Fortaleza-Ce.
3	Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceará – Av Barão de Studart 598 - Meireles-Fortaleza-Ce.
4	Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.-Fortaleza-Ce.
5	Casa Militar – Av. Dr. José Martins Rodrigues,150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiros -Fortaleza-Ce.
6	Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n - Pajuçara – Maracanaú.-Fortaleza-Ce.
7	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- AV José Bastos 3390-Fortaleza-Ce.
8	Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. Imperador, Nº 498- Centro, -Fortaleza-Ce.
9	Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - Rua Pedro I, 1033 – Centro.-Fortaleza-Ce.
10	Centro de Saúde e Escola Meireles – Av. Antonio Justa 3113-Fortaleza-Ce.
11	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão -Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres.-Fortaleza-Ce.
12	Centro Odontológico Tipo I –Centro – Rua Tristão Gonçalves 233, Centro-Fortaleza-Ce.
13	Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora - Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora -Fortaleza-Ce.
14	Centro Especializado de Odontologia Tipo II– Rodolfo Teófilo - Rua Monsenhor Furtado, 740 – Rodolfo Teófilo-Fortaleza-Ce.
15	Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.-Fortaleza-Ce.
16	Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.-Fortaleza-Ce.
17	Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos- Rua 24 de Maio, 60, Centro-Fortaleza-Ce.
18	Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará - Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana
19	Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Av Central c/ Variante “A”, s/n –Cambéba.-Fortaleza-Ce.
20	Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.-Fortaleza-Ce.
21	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030.-Fortaleza-Ce.
22	Conselho Estadual de Educação - Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.-Fortaleza-Ce.
23	Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.-Fortaleza-Ce.
24	Conselho de Estadual de Desenvolvimento Econômico – Av Barão de Studart 598 - Meireles-Fortaleza-Ce.
25	Defensoria Pública Geral - Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante-Fortaleza-Ce.
26	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Rua Oto de Alencar 215 - Jacarecanga-Fortaleza-Ce.
27	Departamento de Edificações e Rodovias - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.-Fortaleza-Ce.
28	Departamento Estadual de Trânsito – Av. Godofredo Maciel , 2100 - Maraponga-Fortaleza-Ce.
29	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia - Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo-Fortaleza-Ce..

30	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira-Fortaleza-Ce.
31	Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, -Fortaleza-Ce.
32	Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.-Fortaleza-Ce.
33	Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.-Fortaleza-Ce.
34	Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.-Fortaleza-Ce.
35	Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Rua Prof. Rômulo Proença s/n-Fortaleza-Ce.
36	Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi.-Fortaleza-Ce.
37	Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
38	Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.-Fortaleza-Ce.
39	Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.-Fortaleza-Ce.
40	Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.-Fortaleza-Ce.
41	Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu-Fortaleza-Ce.
42	Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Av. Imperador 545 - Centro-Fortaleza-Ce.
43	Hospital Infantil Dr. Albert Sabin -Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União-Fortaleza-Ce.
44	Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.-Fortaleza-Ce.
45	Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionísio Torres-Fortaleza-Ce.
46	Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820-Fortaleza-Ce..
47	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.-Fortaleza-Ce.
48	Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará -Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro -Fortaleza-Ce.
49	Junta Comercial do Estado do Ceará - Rua 25 de Março, 300, Centro -Fortaleza-Ce.
50	Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota -Fortaleza-Ce.
51	Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.-Fortaleza-Ce.
52	Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira -Fortaleza-Ce.
53	Procuradoria Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150 Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.-Fortaleza-Ce.
54	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz-Fortaleza-Ce.
55	Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.-Fortaleza-Ce.
56	Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles -Fortaleza-Ce.
57	Secretaria da Educação – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n – Prédio da SEDUC - Cambéa-Fortaleza-Ce.
58	Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.-Fortaleza-Ce.
59	Secretaria da Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)-Fortaleza-Ce.
60	Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles-Fortaleza-Ce.
61	Secretaria da Saúde – Rua Almirante Barroso 600-Fortaleza-Ce.
62	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 –



	Meireles-Fortaleza-Ce.
63	Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.-Fortaleza-Ce.
64	Secretaria do Desenvolvimento Agrário - Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.
65	Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar- Cambeba-Fortaleza-Ce.
66	Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, Prédio da SEPLAG – 1º andar – Cambeba.-Fortaleza-Ce.
67	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora -Fortaleza-Ce.
68	Secretaria do Turismo - Av. Ministro José Américo, Predio da SEPLAG - Térreo, Cambeba -Fortaleza-Ce.
69	Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambeba – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n- 1º andar, BI C.-Fortaleza-Ce.
70	Superintendência de Obras Hidráulicas – Rua Adualdo Batista 1550, Messejana-Fortaleza-Ce.
71	Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.-Fortaleza-Ce.

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Central de Licitações
Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Pregão eletrônico nº 2008036 - SEPLAG

Apresentamos nossa proposta comercial com informações, condições da proposta, declarações e planilha de custos conforme exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Agência e nº. da conta corrente, preferencialmente no Bradesco:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sescenta) dias contados da data de sua apresentação. (mínimo)

Os preços unitários e global estão detalhados na nossa Planilha de Custos, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Pelo presente, o licitante acima qualificado, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar neste documento, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (somente se houver).

4. PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Obs: Apresentar conforme modelo de planilha de preços constante do Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, ajustado aos custos do licitante.

local e data



Assinatura do Representante Legal
Nome e cargo

Modelo da Planilha de Cotação de Preços:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PERCENTUAL DA ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VENCEDORA (VPV) *	VALOR UNITÁRIO FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA (VFP) **	VALOR TOTAL
			Obs: especificar a marca/referência dos produtos				
VALOR GLOBAL DO ITEM							

Observação:

(*) Valor a ser preenchido por licitantes de outros Estados;

(**) Valor a ser preenchido pelos licitantes do Estado do Ceará, de acordo com o subitem 8.3. do presente Edital.

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/200X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008036 PROCESSO Nº 08283234-0

Aos XX dias do mês de XXXXX de 200X, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2008036/Seplag, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/20XX, homologado às fls XXX, do Processo nº 08283234-0, a ser assinada pela Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2008036.;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS**, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO DO CEARÁ, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas- no no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital .

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006 c/c o Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra , utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II. A ordem de compra não poderá ter o valor inferior a R\$ XXXXXXXX
- III. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada contratação abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra e Contrato.

Subcláusula Terceira -O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência;
- b) fornecer os bens por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ;
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº

2008036, contidos nas propostas dos licitantes signatários desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços anexo a esta Ata, e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2008036 e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitadas os contratos já firmados;

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens;

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2008036 e em lei:

I. No caso do licitante classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos anteriormente, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços;

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 2008036.;

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata;

O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

11.DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante;

Subcláusula Primeira – Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento efetivo do(s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria;

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do presente Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005;

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força

do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. cometer fraude;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa; ou
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído;

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

Subcláusula Primeira - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

Subcláusula Segunda -Na hipótese mencionada anteriormente, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com

lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da cobrança de multa;

Subcláusula Terceira -A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quarta- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante;

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação;

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente;

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão



SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão					

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº0xx/2008

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2008036.

ITEM	CÓD. PREGÃO	ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.

LICITANTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. 3. N.
---------------------------------------	--

ANEXO 05

Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral – CRC para PESSOA FÍSICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA FÍSICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()		PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC
Nome			
CPF		Identidade	
Endereço			N.
Complemento		Bairro	Cidade UF
CEP	Fone 1	Fone 2	
E-mail			
Representante legal		Fone	
Endereço		FAX	
E-mail			
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
Assinatura _____			
—			
OBSERVAÇÃO			
Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			

ANEXO 06

Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral – CRC para PESSOA JURÍDICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA JURÍDICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC	
CNPJ		N. do Reg. na Junta Comercial	
Razão Social			
Nome de Fantasia			
Data Início da Atividade		Capital Social	Data Atualiz. Capital
Endereço			N.
Complemento		Bairro	UF
CEP	Distrito		Fone
Fax			
Razão Social Anterior			
Data do Registro da mudança			
Sócio/ou Diretor da Empresa			
1)		Ass.:	
2)		Ass.:	
3)		Ass.:	
Representante local		Fone	
Endereço		FAX	
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
OBSERVAÇÕES			
01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor.			
02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)